

LEI Nº 2.262, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação de recursos advindos de receitas provenientes da arrecadação de tarifas de água e esgoto, conforme abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a continuidade dos serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação, de recursos advindos da arrecadação de tarifas de água e esgoto.

- Ficha 386 – 02.09.04 – 17.512.0204.2339.0000 - Valor: R\$ 3.600.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas advindas do recebimento de tarifas de água e esgoto, devido a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de fevereiro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico